



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Lei nº 2822 / 2021

Institui o Dia Municipal da Cantineira Escolar.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei Institui o Dia Municipal da Cantineira Escolar.

Art. 2º. Fica Instituído o Dia 14 de outubro em comemoração a Cantineira Escolar.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu, 16 de novembro de 2021.


DIOGO CURI HAUEGEN
Prefeito Municipal


LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças Interino

aras